



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais
Poder Executivo



GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR

Nº 008

“Dispõe sobre matéria tributária e dá outras providências”

O Povo do Município de Itapeva, por seus representantes **APROVA** e eu, Prefeita Municipal em exercício, **SILVIA ANTONIA FERREIRA SANTIAGO**, sanciono a seguinte

Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento a vista até a data de 15.03.2007, da taxa de “Licença de Funcionamento e Localização” (ALVARÁ), relativamente ao exercício de 2007.

Art.2º - Para o pagamento parcelado do Tributo citado no Artigo 1º, sem desconto, fica prorrogado o vencimento da primeira parcela para 15.03.2007 e as demais, para os dias 15.04.2007, 15.05.2007, 15.06.2007, 15.07.2007 e 15.08.2007.

Art.3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 20%(vinte por cento) para pagamento a vista até a data de 15.04.2007, do Imposto Sobre Serviço de qualquer Natureza (ISSQN), relativamente ao exercício de 2007.

Art.4º - Para pagamento parcelado do Tributo citado no Artigo 3º, sem desconto, fica prorrogado o vencimento da primeira



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

parcela para
15.04.2007 e as demais, para os dias 15.05.2007, 15.06.2007, 15.07.2007,
15.08.2007 e 15.09.2007.

Art.5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, para pagamento a vista do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), relativamente ao exercício de 2007, os seguintes descontos:

- 1- Pagamento a vista até 10/05/2007 – 20% (vinte por cento)
- 2- Pagamento a vista até 10/06/2007 – 10% (dez por cento)
- 3- Pagamento a vista até 10/07/2007 – 5 % (cinco por cento).

Art.6º - Para pagamento parcelado do Tributo citado no Artigo 5º, sem desconto, fica prorrogado o vencimento da primeira parcela para 10.05.2007 e as demais, para os dias 10.06.2007, 10.07.2007, 10.08.2007, 10.09.2007 e 10.10.2007.

Art.7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva MG, 26 de fevereiro de 2007.

SILVIA ANTONIA F. SANTIAGO

Prefeita Municipal em exercício